



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AME -
ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.053.246/0001-50, com sede na Rua Trinta e Dois, nº 63, Bairro Areia Preta, João Monlevade, MG, CEP.: 35.930-399, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente **ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº M-9.113.546/PCMG, CPF.: 311.794.606-34, residente e domiciliada na Rua Vinte e Dois, nº51, Bairro Areia Preta, João Monlevade, MG, CEP.:35.930-404, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº 03/2023, com recurso do **FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto **“Inclua & Ame”**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Ana Santos

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente TERMO DE COLABORAÇÃO e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe aos partícipes cumprir e seguir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Designar o gestor para as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, com poderes de controle e fiscalização, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

2.1.1.2. Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias;

2.1.1.3. Promover o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.1.4. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.1.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

2.1.1.6. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

2.1.1.7. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados,

Assinatura

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.8. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.9. Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

2.1.1.10. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.11. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado neste TERMO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento;

2.1.2.2. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

2.1.2.3. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social em suas atividades;

2.1.2.4. Manter escrituração contábil regular;

2.1.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.2.6. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.8. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo



controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.1.2.9. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.2.10. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.2.11. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

2.1.2.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

2.1.2.12.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.1.2.12.2. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.12.3. Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.12.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.12.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.1.2.12.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Hugo Lázaro Marques Martins

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para execução do projeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO serão disponibilizados pela Administração Pública Municipal, recursos oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA/JM, no valor de R\$ 66.338,23 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito mil reais, vinte e três centavos) à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade. Os rendimentos auferidos da aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

[Assinatura]

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

Assinatura

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.
- 6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter

Assunto

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - 7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.
 - 7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- 7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 - 7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Assinatura
Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - DAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



- 8.1.** A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, **a exemplo, dentre outros**, das seguintes informações e documentos:
- 8.1.1.** Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no sítio oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;
 - 8.1.2.** Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);
 - 8.1.3.** Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)
 - 8.1.4.** Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
 - 8.1.5.** Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 - 8.1.6.** Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;
 - 8.1.7.** Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.
- 8.4.** Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos



previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;

8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.5.3. Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

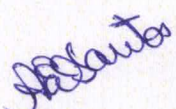
8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

8.6.1. Os resultados alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.


Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - PAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

- 8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
 - 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
 - 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

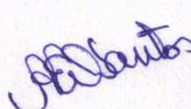
8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.


Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO



DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da

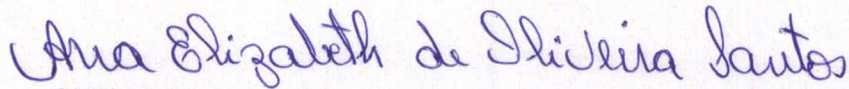
Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 13 de junho de 2024..

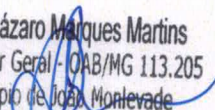


LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade



ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da AME- Associação Maria Efigênia

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

OSC: AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA

CNPJ: 26.771.822/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, com recurso do FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "Inclua & Ame", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.338,23 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito mil reais, vinte e três centavos) **à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Data: 13/06/2024

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal



PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO - 2024
PROJETO: Inclua & AME: Nutrição e lazer para crianças e adolescentes
Chamamento Público nº 003/2023 - Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: Associação Maria Efigênia		CNPJ: 19.053.246/0001-50	
nomes			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-399	DDD/TELEFONE: (31) 3850-6352
			E-MAIL: associacaomariaefigenia@gmail.com
			SITE: https://www.facebook.com/amejoaomonlevade
NOME DO PRESIDENTE: Ana Elizabeth de Oliveira Santos		CPF: 311.794.606-34	
		C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-9.113.546/PCMG	
ENDEREÇO: Rua Maestro Adílio Quirino de Almeida, nº. 162, Bairro Vila Tanque			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-401	DDD/TELEFONE: (31) 996629462
			E-MAIL:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018 e Edital de Chamamento Público 003/2023			
Diretriz: Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes a) Atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte, cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação e nutrição adequadas, fomentando a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações; b) Atendimentos especializados através de profissionais devidamente qualificados.			

2. OBJETIVO GERAL:

Realizar ações voltadas a cultura e lazer buscando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes. Unido a isso, busca-se preparar e entregar a multimistura Ame, com melhorias nas informações nutricionais e de consumo, bem como no processo de preparo e envase, direcionando os pacotes para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social ou que a complementação alimentar seja necessária.

3. PÚBLICO ALVO:

Já quanto o preparo e entrega da multimistura é importante esclarecer que ao longo dos anos a Associação vem buscando estabelecer melhorias, porém isso depende de recursos e da gestão desses. Como o apoio inicial de uma pessoa física voluntária, a nutricionista Aline Miranda Marques Medeiros, portadora do registro CRN-1190, uma das importantes ações feitas foi a adequação da formulação da multimistura. Essa profissional identificou a necessidade de reelaboração da composição da farinha, realizando a adição de ingredientes como a albumina, farelo de trigo, entre outras adaptações de proporção dos ingredientes, padronizando o produto. Contudo, ainda se faz necessário realizar melhorias quanto a identificação, informações nutricionais adequadamente apresentadas em suas embalagens, observações sobre formas de consumo, bem como manter um acompanhamento no processo de preparo, implantar procedimentos operacionais padronizados específicos para a atividade, realizar ações educativas para crianças e adolescente e de orientação para alimentação e nutrição dos usuários da multimistura e demais ajustamentos que podem ser percebidos pela nutricionista, sendo assim necessário manter um prestador de serviços da área na organização.

Ao longo dos anos, a AME tem buscado avançar na continuidade da produção e da distribuição da farinha nutritiva. Contudo, ainda é preciso realizar adequações ao processo de preparo, envase e entrega que são cruciais para a sustentabilidade dos projetos. A manutenção interna é fundamental para a manipulação, armazenamento e distribuição da multimistura e para propiciar condições adequadas de atendimento ao público do projeto, assim se faz necessário o apoio de um auxiliar administrativo para acompanhamento e para realização da prestação de contas do projeto. Além disso, as medidas pretendem manter uma correta higienização e controle a fim de garantir a segurança, saúde e o bem-estar de beneficiários, assim como dos próprios colaboradores.

Portanto, a proposta trará novas possibilidades e abrirá caminhos para a manutenção de uma prestação de serviço à sociedade com maior qualidade e cuidado, levando ao beneficiário das atividades o que a AME carrega no nome e em sua função social: amor as pessoas, respeito, cidadania e responsabilidade social, contribuindo para uma sociedade mais justa, em defesa dos direitos sociais, da atenção à saúde e promoção da qualidade de vida do ser humano. Essas considerações estão intimamente ligadas ao centro do projeto, a inclusão, o acesso a nutrição, a melhoria da qualidade de vida e o bem estar das crianças e adolescentes a serem alcançadas pela proposta.

Assim, o subtópico deste projeto descreve as formas de alcance e ainda reforça a importância de cada uma das ações associadas aos objetivos do projeto. O subtópico descreve também um plano de ação para alcance de cada uma das metas estabelecidas.

4.1 - Metodologia

Quanto as ações voltadas aos eventos de cultura e lazer propõe-se a realização de brincadeiras de rua em locais da cidade contando com o apoio de pastorais da criança, instituições de ensino e demais organizações parceiras. Para o ano de 2024, inicialmente, estão definidas as seguintes ações e seus respectivos meses de realização:

Descrição do evento	Quando?	Quem realizará?	Como?	Onde?	Quantos?
Festa Junina com brincadeira de rua	Junho/24	Membros AME e apoiadores de instituição de ensino	Pretende-se oferecer brincadeiras de rua a partir dos materiais e equipamentos adquiridos e os já existentes. Junto a isso, buscará meios de	Rua do bairro Areia Preta onde se localiza a sede AME, atingindo bairros adjacentes.	Pretende-se alcançar em torno de 30 crianças e adolescentes

			oferecer alimentos tradicionais da época e somar a atividades que apoiadores físicos já realizam.		
Homenagem a "Dona Maria da Lavagem" com brincadeiras de rua	Agosto/24	Membros AME e apoiadores	Pretende-se oferecer brincadeiras de rua a partir dos materiais e equipamentos adquiridos e os já existentes. Junto a isso, buscará meios de oferecer alimentos típicos de festas e somar a atividades que apoiadores físicos já realizam como corte de cabelo, apresentação de capoeira, etc.	Rua do bairro Areia Preta onde se localiza a sede AME, atingindo bairros adjacentes.	Pretende-se alcançar em torno de 30 crianças e adolescentes
Dia das crianças	Outubro/24	Membros AME e apoiadores	Realização de brincadeiras, distribuição de pipoca e algodão doce, bem como unir a outras possibilidades de atividades que sejam propostas por apoiadores.	Sede da Pastoral da Criança do bairro Laranjeiras e/ou centro de educação infantil do bairro Planalto, atingindo bairros adjacentes aos citados.	Pretende-se alcançar em torno de 60 crianças e adolescentes
Natal AME	Dezembro/24	Membros AME e apoiadores	Realização de brincadeiras, distribuição de pipoca e	Bairro Egito e adjacentes.	Pretende-se alcançar em torno de 30 crianças e adolescentes

Para a realização das atividades que envolvem os eventos propostos serão necessários alguns equipamentos como tenda para proteção em caso de inserção de equipamentos pedidos como máquina de algodão doce, e o carrinho para a máquina de pipoca que a AME já possui, como forma de facilitar a movimentação do equipamento no decorrer dos eventos. Unido a isso, é solicitada uma cama elástica com resistência maior e materiais complementares para as brincadeiras como petecas e bambolês. Uma caixa de som com microfones também é importante tanto para criação de dinâmicas, quanto para descrição das atividades ao público alvo em cada dia de evento, para isso se faz necessária a aquisição de filtros de linha e extensões para realizar a ligação dos equipamentos adquiridos.

Como meios de divulgação dos eventos a AME conta com um grupo de apoiadores frequentes que são compostos por membros de rádios do município, diretores de escolas, e alunos e professores de instituição de ensino superior da cidade. Assim, esses poderão apoiar a divulgação tanto em suas redes sociais quanto nas da própria Associação e assim trazer a atenção do público alvo aos eventos propostos.

Quanto ao processo de preparo, envase e entrega da multimistura AME, visando o direito de crianças e adolescentes a alimentação e nutrição, algumas ações são pretendidas como se segue:

Descrição da atividade	Como?	Quando?	Onde?	Quem?	Quantos?
Adequação do processo de preparo e envase da multimistura	Adequar a ficha técnica da multimistura adicionando dados para maior informação nutricional. Padronizar processos de preparo e envase Tornar mais ágil, facilitado e controlado o processo de dosagem e envase. Realização de ações educativas com orientações	No decorrer dos 12 meses de projeto	Comunidade da OSC	Auxiliar administrativo e membros AME Nutricionista Apoiadores de instituição	Pretende-se atingir 50 crianças por mês com a entrega de em torno de 2 pacotes de 500g cada da multimistura



	de alimentação e nutrição				
Realização da entrega e do controle dessa atividade	Com o apoio de um auxiliar administrativo realizar o controle das entregas e da prestação de contas do projeto proposto	No decorrer dos 12 meses de projeto	Comunidade da OSC	Auxiliar administrativo e membros AME	Pretende-se atingir 50 crianças por mês com a entrega de em torno de 2 pacotes de 500g cada da multimistura

A partir da contratação de serviços como uma nutricionista, trabalhando 10 horas mensais, se buscará realizar ações em torno da adaptação e melhorias do processo de preparo e entrega da multimistura, buscando: a inserção de informação nutricional e inserção de especificações da multimistura em relação a composição e formas de consumo; a aquisição de equipamentos como dosadora e seladora para controlar e facilitar o processo de preparo. Assim como, tem-se a necessidade de realizar serviços administrativos e de apoio ao preparo da multimistura para cumprimento das metas propostas e realização da prestação de contas do projeto aqui colocado. O auxiliar administrativo cumprirá 8 horas diárias em 5 dias da semana, possuindo como uma de suas principais atividades o controle das entregas, do preparo e a aquisição de materiais para a multimistura, o acompanhamento em atividades administrativas e de divulgação, assim como auxiliar de forma conjunta com membros e demais apoiadores, o planejamento e execução dos eventos de cultura e lazer.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 24/10/2012	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 11 anos e 3 meses
------------------------------------	--

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Realizar ações voltadas a cultura e lazer buscando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes. Unido a isso, busca-se preparar e entregar a multimistura Ame, com melhorias no controle nutricional e no processo de preparo e envase, direcionando os pacotes para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social ou que a complementação alimentar seja necessária. Assim, busca-se entregar a multimistura atingindo 50 crianças e adolescentes/mês em bairros vulneráveis socialmente ou para aqueles em que a complementação alimentar se fizer necessária, bem como adequar as informações nutricionais, as observações de consumo, a dosagem e selagem dos pacotes da multimistura. Quanto aos eventos espera-se melhorar a estrutura que se tem atualmente, facilitando o manuseio, oferecendo maior conforto e proteção a partir da tenda e ampliando o tipo de brincadeiras. Nos eventos a serem realizados, festa junina, brincadeiras de rua, dia das crianças e natal Ame pretende-se alcançar em torno de 30 crianças e adolescentes/evento, nos bairros Areia Preta, Laranjeiras, Egito, Planalto e bairros adjacentes desses.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Preparar e entregar a multimistura (farinha nutricional) através da aquisição de ingredientes e materiais necessários e destiná-las às crianças e adolescentes, bem como seus familiares;
2. Adequar as condições de realização dos processos de preparação, envase e entrega da multimistura;
3. Melhorar a estrutura e a forma de execução de eventos de cultura e lazer destinados a crianças e adolescentes, através de ruas de lazer e ações em datas comemorativas.
4. Realizar o atendimento e entrega de forma controlada da multimistura aos beneficiários, assim como o planejamento e execução de eventos.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1. Preparar e entregar a multimistura (farinha nutricional) através da aquisição de ingredientes e materiais necessários e destiná-las às crianças e adolescentes, bem como seus familiares;	- Efetuar a aquisição de ingredientes e materiais para o preparo e envase da multimistura: Leite em pó; Mucilon arroz/milho; Farinha de aveia; Semente de linhaça; Fubá mimoso; Suplemento Albumina; Farinha de cereais; Farelo de trigo; Embalagens plásticas;	1ª compra entre os 15 primeiros dias do Mês 1 2ª compra entre os 15 primeiros dias do Mês 3 3ª compra entre os 15 primeiros dias do Mês 6
2. Adequar as condições de realização dos processos de preparação, envase e entrega da multimistura;	- Aquisição de materiais equipamentos como dosadora e seladora. - Contratação de serviços de nutricionista para adaptação e melhorias do processo de preparo e entrega, com ênfase na adequação das informações nutricionais e observações sobre consumo.	Compra entre os 15 primeiros dias do Mês 1 Prestador contratado para os 12 meses do projeto com pagamento entre os 10 primeiros dias de cada mês.
3. Melhorar a estrutura e a forma de execução de eventos de cultura e lazer destinados a crianças e adolescentes;	- Aquisição de materiais como tenda, petecas, bambolês, extensões e filtros de linha. - Aquisição de equipamentos como: máquina de algodão doce, cama elástica, caixa de som amplificada, carrinho de pipoca (somente a base).	Compra entre os 15 primeiros dias Mês 2
4. Realizar o atendimento e entrega de forma controlada	- Contratação de prestador de serviços de auxiliar administrativo;	

<p>da multimistura aos beneficiários, assim como o planejamento e execução de eventos.</p>	<p>- Aquisição de equipamentos para prestação e controle como: impressora multifuncional, papel A4, tonner, e tinta para impressora.</p>	<p>- Prestador contratado para os 12 meses do projeto com pagamento entre os 10 primeiros dias de cada mês.</p> <p>- 1ª Compra será de equipamentos entre os 15 primeiros dias Mês 1</p> <p>- 2ª Compra será referente aos materiais de consumo entre os 15 primeiros dias Mês 4</p>
--	--	--

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>1. Preparar e entregar a multimistura (farinha nutricional) através da aquisição de ingredientes e materiais necessários e destiná-las às crianças e adolescentes, bem como seus familiares;</p>	<p>Aproximadamente 50 crianças e adolescentes por mês com uma média de distribuição de 100 pacotes/mês</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Extrato bancário: conta corrente e aplicação - Relatório fotográfico. - Cópia dos protocolos de entrega da Multimistura e relação de pessoas beneficiadas. - Apresentação de ficha cadastral dos beneficiários e/ou famílias
<p>2. Adequar as condições de realização dos processos de preparação, envase e entrega da multimistura;</p>	<p>Toda comunidade da OSC</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Extrato bancário: conta corrente e aplicação - Relatório fotográfico.
<p>3. Melhorar a estrutura e a forma de execução de eventos de cultura e lazer destinados a crianças e adolescentes;</p>	<p>Toda comunidade da OSC e o público dos eventos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Extrato bancário: conta corrente e aplicação - Relatório fotográfico.



11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1.	PRAZO DA PARCERIA: 12 meses
11.2.	VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 66.338,23 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)
11.3.	NATUREZA DA DESPESA: 11.3.1. Pagamento de serviços de terceiros; 11.3.2. Aquisição de equipamentos para adequação do preparo e entrega da multimistura; 11.3.3. Aquisição de equipamentos e materiais para eventos de lazer e cultura; 11.3.4. Aquisição de equipamentos e materiais para controle e prestação de contas; 11.3.5. Aquisição de gêneros alimentícios para produção de multimistura; 11.3.6. Aquisição de embalagens para produção.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única
R\$ 66.338,23 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.1.	BANCO PÚBLICO:	<i>Banco do Brasil</i>
13.2.	Código da Agência:	<i>2220-9.</i>
13.3.	Número da conta corrente:	<i>60.695-2.</i>

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Quant.	Itens de despesa	Valor (\$)
1	Pagamento de prestador de serviços administrativos	R\$ 16.944,00
1	Pagamento de prestador de serviços - nutricionista	R\$ 16.800,00
1	Máquina de algodão doce bivolt profissional	R\$ 1.118,03
1	Carrinho de pipoca com rodas e guarda sol	R\$ 1.767,16
1	Tenda sanfonada 3x3 metros	R\$ 1.950,00
1	Kit caixa de som amplificada bluetooth UBS microfone sem fio	R\$ 1.372,67



1	Cama elástica 3 metros de diâmetro	R\$ 1.610,25
1	Kit 10 petecas brancas	R\$ 139,99
1	Kit 20 bambolês infantis reforçados 90cm diâmetro	R\$ 144,06
2	Filtro de linha 3 tomadas para 20 A (R\$ 69,90 cada)	R\$ 139,80
3	Extensão 10 metros com 3 tomadas (R\$ 29,90 cada)	R\$ 89,70
1	Impressora multifuncional de tinta Epson Ecotank (Impressora, copiadora, scanner)	R\$ 1.273,17
4	Tonner tinta para impressora HP 135W (R\$ 122,90 cada)	R\$ 491,60
4	Kit tinta para impressora ecotank (R\$ 125,00 cada)	R\$ 500,00
2	Caixa de papel A4 com 10 pacotes (R\$ 279,00 cada)	R\$ 558,00
1	Seladora automática contínua com datador	R\$ 3.990,00
1	Dosadora com balança eletrônica para 500g	R\$ 6.990,00
144	Leite em pó integral 400g (R\$ 14,99 cada)	R\$ 2.158,56
234	Mucilon arroz ou milho sache 360g (R\$ 11,99 cada)	R\$ 2.805,66
144	Farinha de aveia 165g (R\$ 4,69 cada)	R\$ 675,36
720	Fubá mimoso 1kg (R\$ 2,79 cada)	R\$ 2.008,80
36	Semente de linhaça moída 250g (R\$ 8,49 cada)	R\$ 305,64
8	Albumina 3kg (R\$ 99,90 cada)	R\$ 799,20
162	Farinha de cereais nutribom 11 cereais 180g (R\$ 5,39 cada)	R\$ 873,18
36	Farelo de trigo fino 500g (R\$ 6,49 cada)	R\$ 233,64
24 Kg	Embalagem saco 20 x 30 cm 1Kg (R\$ 24,99/Kg)	R\$ 599,76
		R\$ 66.338,23

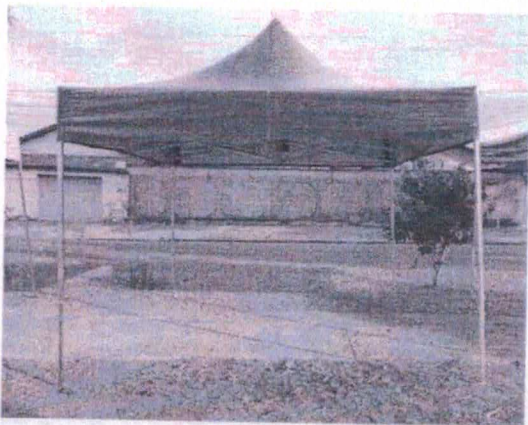
João Monlevade, 10 de Abril de 2024.

Ana Elizabeth de Oliveira Santos
Presidente da Associação Maria Efigênia – AME

15
 14
 13
 12
 11
 10
 9
 8
 7
 6
 5
 4
 3
 2
 1

Relação de Orçamentos para materiais de consumo e prestação de serviços

produto.mercado livre.com.br/MLB-1689671924-tenda-sanfonada-3x3-lona-emborrachada-vinilica-JM?attributes=COLOR_SECONDARY_COLOR%3A0x1b8a55...



Novo + 50 vendidos

Tenda Sanfonada 3x3 Lona Emborrachada Vinilica

5.0 ★★★★★ (5)

R\$1.950
 em 10x R\$ 195 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cupons

R\$ 195,00 OFF contra o valor

Ative o cupom para ganhar R\$ 195 OFF

Entrega a combinar com o vendedor

Garantia: 30 dias

Ver todas as entregas

Cor: Azul

Azul

Estoque disponível

CETRO MÁQUINAS

TOCOS DE DEPARTAMENTOS TIPO DE PROCESSO EMBALAGENS PEÇAS E REGRIMOS



Seladora Automática Contínua com Datador CASM 1000

R\$3.990,00
 em 12x de R\$ 332,50 sem juros

Calcular frete

35951-399 Iniciar em CEP **CALCULAR**

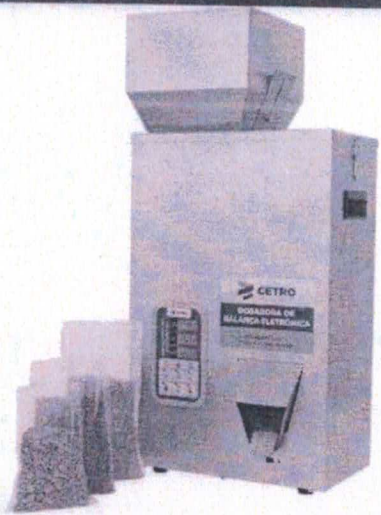
Standard Em até 23 dias úteis **R\$ 39,90**

COMPRAR

MOTIVOS PARA COMPRAR COM A CETRO

- Garantia e Assistência TÉCNICA
- Consultoria com Plano Teletex
- Entrega rápida
- Recebimento Facilitado

16
 J6
 RAO
 CIRCULO DE JOAO



00587 / DOSADORA COM BALANCA ELETRONICA 50 - 5000
 Referência: MQ000409
Dosadora com Balança Eletrônica 50 - 500g

R\$6.990,00
 ou 12 x de R\$ 582,50 sem juros
 R\$ 6.506,70 à vista com 7%

Caro e bom dia
 35930-359 Verificar CEP CALCULAR

Standard Em até 10 dias úteis R\$ 61,52
 SANEY Em até 5 dias úteis R\$ 27,15

COMPRAR

MOTIVOS PARA COMPRAR COM A CETRO

- Garantia e Assistência Técnica
- Consultoria com Especialistas
- Compre Seguro
- Pagamento Facilitado

favoritar | compartilhar



Máquina de Algodão Doce Bivolt Saro Profissional ad

★★★★★ 5,0 de 5,0 avaliações | 1 pergunta

maquina de algodão doce profissional ideal para quem deseja trabalhar com eventos, buffet infantil, socialização e ações promocionais, a máquina de fazer algodão doce saró é a mais robusta e potente da categoria, além de ser fácil de usar.

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 6.990,00 **15%**
R\$ 1.118,03
 no Pix

ou R\$ 1.215,26 em até 12x de R\$ 101,90
 mais formas de pagamento

Rua Thales e Dona Anice Presta - João

receba em 13 de janeiro R\$ 38,75

comprar

Este produto é vendido e entregue por AL CANTARE. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saber mais](#)

MARCA DE QUALIDADE
18
APP

produto.mercado livre.com.br/MLB-3382179126-pula-pula-cama-elastica-300m-grande-premium-resistente-JM?mitt_tool=51127448mitt_word=2mitt_sou...



Modelo +5 vendidas

Pula Pula Cama Elástica 3,00m Grande Premium Resistente

R\$ 16,95

R\$ 1.610,25 5% OFF
em 10x R\$ 161,02 sem juros

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Paçandu, Paraná
Ver formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (100 disponíveis)

Comprar

Vendido por GOLFETTO BRINQUEDOS
+100 vendas

americanas.com.br/produto/9926076052kit-10-petecas-oficial-branca-profissional-brinquedo-diversao-jogos-criancas?apar=bp_pl_ex_ga_cmsa_crn_3p...

preço baixo / entregando / preço / avaliações e recomendações

seu perfil / comparar

Kit 10 Petecas Oficial Branca Profissional Brinquedo Diversão Jogos Crianças

★★★★★ (base a 1ª avaliação) (base a 1ª compra)

Modelo Oficial, conta com amortecedor para um toque macio. Características: Coleccionar em base emborrachada com penas sintéticas. Modelo oficial, 20 cm de altura. Amortecedor que possibilita um toque mais macio. Peso aproximado 0...

mais informações

cor: branca

política de troca e devolução

R\$ 139,99

até 2x de R\$ 69,99

veja formas de pagamento

Bus Trota e Con Amizade - Loja

receba até 15 de janeiro R\$ 0,99
preço mais barato na compra de mais unidades

retire na loja a partir de 15 de janeiro R\$ 9,99

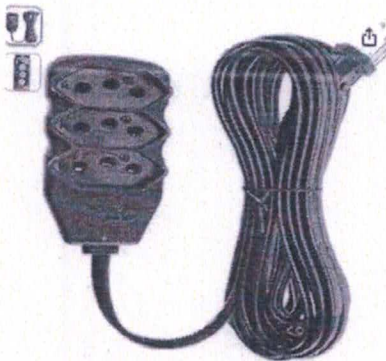
Corral: Temos apenas 6 no estoque.

comprar

Este produto é vendido por **AGU SPORT WEAR** e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

Minha Conta

Eletrônicos e Tecnologia > 30% off em Eletrônicos



Passa o mouse para ampliar a imagem

Force Line EXTENSAO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO, 10M

Marca: Force Line
 4,8 ★★★★★ 52 avaliações de clientes
 Escolha da Amazon para "extensao electrica 10m"

-45% R\$ 29,90

Segurança Política de devolução

Marca: Force Line
 Cor: Preto
 Total de tomadas de energia: 3
 Tensão: 120 Volts

Sobre este item
 • Tomada Tripolar
 • 10M

R\$ 29,90
 Entrega R\$ 12,47: quarta-feira, 17 de Janeiro. Ver detalhes

Em estoque

Adicionar ao carrinho
 Comprar agora

Enviado por Energy Tools
 Vendido por Energy Tools
 Desenvolvido por Energy Tools
 Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista
 Comparar outras 4 ofertas a

Eletrônicos e Tecnologia > Acessórios de Alimentação > Filtros de Linha



Passa o mouse para ampliar a imagem

FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS 1,5M 20A Force Line BRANCO

Marca: Force Line
 4,7 ★★★★★ 648 avaliações de clientes
 Mais de 39 perguntas respondidas
 Mais de 80 compras no mês passado

R\$ 69,90

Segurança Política de devolução

- Gabinete Plástico
- Disjuntor Rearmável
- Indicador luminoso de Funcionamento
- Branco
- 20A

Relatar um problema com este produto

Benjamin

R\$ 69,90
 Entrega R\$ 11,66: quarta-feira, 17 de Janeiro. Ver detalhes

Em estoque

Adicionar ao carrinho
 Comprar agora

Enviado por Energy Tools
 Vendido por Energy Tools
 Desenvolvido por Energy Tools
 Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista



produto.mercadolivre.com.br/MLB-549835315-kt-20-bambolê-arco-90-cm-diâmetro-colorido-academia-escola-JM#position=22&search_layout=ata&ct&type=L

Volta à lista > Funcional, Prático e Yogi > Bambolê > Kit Academia > Kit Academia em Casa > [Consultar](#) [Verificar um preço](#)



Novo 2 vendidos

Kit 20 Bambolê Arco 90 Cm Diâmetro Colorido Academia Escola

R\$ 161⁰⁰
R\$ 144,06 5% OFF
em 12x R\$ 14
[Ver as formas de pagamento](#)

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por **R\$ 28⁰⁰** ~~R\$ 30,4⁰⁰~~
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre
Compre dentro de próxima 1h 29 min
[Ver no mapa](#)

Devolução grátis
Você tem 30 dias e gerir da data de recebimento. Saiba mais

pentafrio.com.br/multifuncional-tanque-de-tinta-epson-ecotank-l4260-wireless-impressora-copiadora-scanner-5029305/p/35320387vbm_nidkum=produt...

★★★★★ 5.0 | (296 avaliações)

Multifuncional Tanque de Tinta Epson EcoTank L4260 Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner

Cod. Item: 5029305 - Outros produtos Epson

Frete Grátis Brasil

Vendido e entregue por **Pentafrio**

R\$ 2.099,00 **Desconto 39%**
R\$ 1.369,00 em até 10x de R\$ 136,90 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 1.273,17
no Pix com 7% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar **Retira Rápido**

Calcule o frete e prazo de entrega **Consultar**

Rua Trinta e Dois, Areia Preta - João Monlevade - MG

Normal	até 17 de janeiro, quarta	R\$ 9,90
--------	---------------------------	----------

MINICINCO DE 2019
22
APP
MIL FIANÇA

produto.mercadolivre.com.br/MLB-4097367892-kit-5-garrafa-para-ecotank-504-para-41504/16042605171..._JM?variation=180152261449#reco_item_pa...

Volta

Comprar Favoritos

Compartilha

Vender um item



Novo 1 - 28 vendidos

Kit 5 Garrafa Para Ecotank 504 Para L4150/L4160/L4260/L6171

R\$ 125
em 6x R\$ 20,83 sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre sexta-feira e sábado
Mais formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e sábado em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (94 disponíveis)

artlimpbrasil.com.br/saco-plastico-transparente-pp-20-x-30-cm-micra-6-1-kg.html?gad_source=1&gclid=Cj0CCQIAtOmaBkCAARkAGPa5y7Z2zqibh...

ARTLIMP Brasil

Todas categorias Pesquisa por foto

Enviar Citar Conta

Favoritos Minha Lista de Desejos

Meu Carrinho R\$0,00

ACESSÓRIOS LIMPEZA PAPEL DESCARTÁVEIS LIMPIEZA EMBALAGENS ORGANIZAÇÃO EPI'S DISPENSER OUTLET SUPER OFERTAS

Home Saco Plástico Transparente PP 20 x 30 Cm Micra 6 1 Kg Artlimp

Saco Plástico Transparente PP 20 x 30 Cm Micra 6 1 Kg Artlimp
Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$24,99

Disponibilidade: Em estoque
SKU: 480

Saco plástico transparente PP 20 x 30 cm, micra 6.

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar à lista de desejos

Compartilha



Planejamento Materiais Permanentes
Edital 003/2023

	Perspectiva de compra
Materiais Permanente Farinha Nutritiva	Primeiros 15 dias do Mês 1
Seladora automática continua com datador	
Dosadora com balança eletrônica para 500g	
Materiais Permanente Eventos de Cultura e Lazer	
Máquina de algodão doce bivolt profissional	
Carrinho de pipoca com rodas e guarda sol	
Tenda sanfonada 3x3 metros	
Kit caixa de som amplificada bluetooth UBS microfone sem fio	
Cama elástica 3 metros de diâmetro	
Kit 10 petecas brancas	
Kit 20 bambolês infantis reforçados 90cm diâmetro	
Filtro de linha 3 tomadas para 20 A (R\$ 69,90 cada)	
Extensão 10 metros com 3 tomadas (R\$ 29,90 cada)	
Materiais Permanente para entregas e controle	Primeiros 15 dias do Mês 2
Impressora multifuncional de tinta Epson Ecotank (Impressora, copiadora, scanner)	
	Primeiros 15 dias do Mês 1



**Planejamento Material de Consumo
Edital 003/2023**

Materiais Consumo Entregas e Controle

Tonner tinta para impressora HP 135W (R\$ 122,90 cada)

Kit tinta para impressora ecotank (R\$ 125,00 cada)

Caixa de papel A4 com 10 pacotes (R\$ 279,00 cada)

Perspectiva de compra

Primeiros 15 dias do Mês 4

**Planejamento Prestação de Serviços
Edital 003/2023**

Contratação

Prestador de serviços administrativos

Prestador de serviços - nutricionista

Perspectiva de pagamento

Todo o projeto (12 meses)



Planejamento Para Aquisição de Ingredientes Multimistura			
Materiais de Consumo Farinha Nutritiva	Compras		
	1ª etapa (Mês 1)	2ª etapa (Mês 3)	3ª etapa (Mês 6)
Leite em pó integral 400g	48	48	48
Mucilon arroz ou milho sachê 360g	78	78	78
Farinha de aveia 165g	48	48	48
Fubá mimoso 1kg	240	240	240
Semente de linhaça moída 250g	12	12	12
Albumina 3kg	3	3	2
Farinha de cereais nutritivos 11 cereais 180g	54	54	54
Farelo de trigo fino 500g	12	12	12
Embalagem saco 20 x 30 cm 1Kg	8 kg	8 kg	8 kg

de acordo

Rita de Cássia da Cruz Souza

24/06/24



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

OSC: AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA

CNPJ: 26.771.822/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, com recurso do FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE


ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "Inclua & Ame", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.338,23 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito mil reais, vinte e três centavos) à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data: 13/06/2024



Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 OSC:AME - ASSOCIAÇÃO
MARIA EFIGÊNIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

OSC:AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA

CNPJ:26.771.822/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, com recurso do FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto “Inclua & Ame”, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato deste termo de parceria no Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.338,23 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito mil reais, vinte e três centavos) à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data: 13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 89C6B51A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/06/2024. Edição 3789
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO MARIA EFIGENIA, CNPJ n.º 19.053.246/0001-50, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA TRINTA E DOIS , 63, CEP 35.930-399, telefone(s) (31) 3850-6352.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTOS	311.794.606-34

Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 60.695-2, Poupança Ouro n.º 510.060.695-5 e Poupança Pouplex n.º 960.060.695-7 abertas em 18/06/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



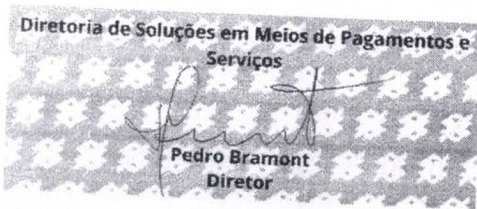
considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

JOAO MONLEVADE (MG), 18/06/2024

Contratado**Proponente/Contratante**

Razão Social: ASSOCIACAO MARIA EFIGENIA
CNPJ: 19.053.246/0001-50





JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 25/2024

De: Cássia Ottoni - Setor de Parcerias

Para: Adilson Arlindo Carlos – Secretário Municipal da Fazenda

Em: 18/06/2024

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que seja liquidado o empenho do **Termo de Colaboração nº 05/2024 – ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA**, conforme quadro abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: Banco do Brasil – 2220-9 - **CONTA CORRENTE:** 60.695-2

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

<p>PARCELA ÚNICA</p> <p>R\$ 66.338,23</p> <p>JUNHO/2024</p>
--

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Portaria 82/2023, de 10 de fevereiro de 2023